



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0719018/2021

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E EQUIPARADAS**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, sediado à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 050/GP/2021, de 19 de janeiro de 2021, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 25 de agosto de 2021, às 13h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 25 de agosto de 2021, às 14h00min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E TONER PARA IMPRESSORAS.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser





observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.2. **A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei 147/2014).**

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.





- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).
- 4.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.6. **A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. **Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.**
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7.2. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1 A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





7.5.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

7.19. ***O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.***





- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser





acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.



8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:



9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.9.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o produto da licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.

9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

9.12.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme Anexo II.

9.12.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta





Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;





11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo





prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;





16.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 21.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
- 21.1.5 cometer fraude fiscal.



21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2 **Multa de:**

21.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

21.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

21.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência.

21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





21.3 As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:



6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





21.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.





23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.





24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Informações através do e-mail: pregaominador@gmail.com.

24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

24.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;

24.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

24.17. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.18. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

24.19. ANEXO VI – CUSTO MÉDIO

Minador do Negrão - Alagoas, 06 de agosto de 2021.


Lucivan Alexandrino de Barros
Pregoeiro





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual serviços de recarga de cartucho e toner para impressoras, para atender as demandas do Município, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	DESCRIÇÃO MINIMA DOS TONNERS	Und	Quantidade
01	RECARGA TONER HP CE285 85A.	Recarga	200
02	RECARGA TONNER BROTHER TN3382 DCP8157.	Recarga	200
03	RECARGA TONNER BROTHER TN3442 DCP5652.	Recarga	200
04	RECARGA TONNER BROTHER TN1060.	Recarga	200
05	RECARGA TONER SAMSUNG D101S.	Recarga	200
06	RECARGA TONER SAMSUNG D203	Recarga	200
07	RECARGA TONER SAMSUNG ML-D2850	Recarga	200
08	RECARGA TONER HP CE505A	Recarga	200

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação do serviço em igualdade de condições.

1.3. **Do órgão gerenciador e participante:**

1.3.1. **O órgão gerenciador será a Sec. de Administração.**

1.3.1.1. Como órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Administração consolidou informações relativas à estimativa individual e total de consumo, sua e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

1.3.1.2. As quantidades dos serviços, tanto do órgão gerenciador como dos participantes, foram unificadas a fim de obter-se o quantitativo geral a ser licitado pelo município;

1.3.2. **Dos órgãos participantes:**

1.3.2.1. Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador);

1.3.2.2. Secretaria Municipal de Saúde;

1.3.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.3.2.4. Secretaria Municipal de Educação;

1.3.2.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura





- 1.3.2.6. Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.3.2.7. Secretaria Municipal de Transportes
- 1.3.2.8. Secretaria Municipal de Cultura
- 1.3.2.9. Secretaria Municipal de Esportes
- 1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada.
- 1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 1.6. O prazo de vigência do contrato oriundo da ata poderá ser de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993
- 1.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente licitação servirá para a contratação dos serviços acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração.
- 2.2. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços com necessidade de aquisições frequentes, remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período.
- 2.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Administração está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas das secretarias da administração pública Municipal.
- 2.4. Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre as secretarias da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
- 2.5. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além de redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução e custos operacionais e eficiência gerencial.
- 2.6. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- 2.7. A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira





induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

2.8. A administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

2.9. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de registro de Preços – SRP.

2.10. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

2.10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;

2.10.2. É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;

2.10.3. Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;

2.10.4. Redução do volume de estoque;

2.10.5. Redução do número de licitações;

2.10.6. Redução dos custos de processamento de licitação;

2.10.7. Previsão de aquisição frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;

2.10.8. Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **o menor preço por item**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas constante no edital.

3.3. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto/Fechado.

3.4. Pelo interesse da administração Pública, os valores de referência não serão divulgados.





4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados de acordo com as ordens de fornecimento das secretarias para as futuras aquisições de cartuchos, bem como ordens de prestação de serviço para os casos de recarga de cartuchos.

5.2. O fornecimento e a prestação de serviço descritos acima deverão ser providenciados em no mínimo 2 (dois) dias úteis contados da entrega da ordem de serviço pelo órgão solicitante. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará o a entrega dos referidos materiais nos locais indicados pelos solicitantes;

5.3. Os cartuchos que apresentarem defeito, quando da sua utilização serão devolvidos a empresa, para a troca imediata por outro novo.

5.4. Contratada deverá utilizar, nesses serviços de recarga, toner original ou de qualidade similar de modo a garantir o normal funcionamento dos equipamentos onde forem usados. A queda sistemática de performance e/ou qualidade dos cartuchos sujeitará a contratada às sanções previstas em lei;

5.5. Deverá ser utilizada tinta com pigmento (pigmentada) no processo de recarga. A qualquer tempo poderá ser retirada amostra, dentre os cartuchos recarregados, para testes de verificação de composição e qualidade da tinta utilizada em laboratório especializado. O uso de tinta em desacordo com o exigido sujeitará a EMPRESA REGISTRADA às penalidades previstas em lei;

5.6. Deverá ser comprovada a procedência da tinta a ser utilizada mediante catálogo e apresentação do certificado de qualidade do fabricante;

5.7. Cada Ordem de Fornecimento/Serviço conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

5.8. A Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

5.9. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento/Serviço emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5.9.1. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.



5.9.2. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a realizar os serviços na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

5.10. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento/Serviço por mês.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.9. Cientificar o departamento de Compras e/ou Contratos, ou em sua falta a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;





6.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.





- 7.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:



7.22.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.22.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.





11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.





11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA





obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. **Multa de:**

13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e



13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

13.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de	05



	causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de	01



	obrigações da CONTRATADA	
--	--------------------------	--

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.

14.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhadas da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

15.2. Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta administração pública.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

Minador do Negrão, 19 de julho de 2021.

Larissa Nascimento Fonseca
Secretária Municipal de Administração
Portaria 001/2020





ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



A



ANEXO III
(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Minador do Negrão - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)





ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº.---/2021**, Processo Administrativo nº ---/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE xx**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		xxxxxxxxxxxxxx				
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx		TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxx		E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxx		
ENDEREÇO:		xxxxxxxxxxxxxxxxxx				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
4						

VALOR TOTAL DA ARP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx





3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração do Município de Minador do Negrão/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

- a) Órgãos da Administração direta e indireta do município de Minador do Negrão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados de acordo com as ordens de fornecimento das secretarias para as futuras aquisições de cartuchos, bem como ordens de prestação de serviço para os casos de recarga de cartuchos.

6.2. O fornecimento e a prestação de serviço descritos acima deverão ser providenciados em no mínimo 2 (dois) dias úteis contados da entrega da ordem de serviço pelo órgão solicitante. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará o a entrega dos referidos materiais nos locais indicados pelos solicitantes;

6.3. Os cartuchos que apresentarem defeito, quando da sua utilização serão devolvidos a empresa, para a troca imediata por outro novo.

6.4. Contratada deverá utilizar, nesses serviços de recarga, toner original ou de qualidade similar de modo a garantir o normal funcionamento dos equipamentos onde forem usados. A queda sistemática de performance e/ou qualidade dos cartuchos sujeitará a contratada às sanções previstas em lei;

6.5. Deverá ser utilizada tinta com pigmento (pigmentada) no processo de recarga. A qualquer tempo poderá ser retirada amostra, dentre os cartuchos recarregados, para testes de verificação de composição e qualidade da tinta utilizada em laboratório especializado. O uso de tinta em desacordo com o exigido sujeitará a EMPRESA REGISTRADA às penalidades previstas em lei;

6.6. Deverá ser comprovada a procedência da tinta a ser utilizada mediante catálogo e apresentação do certificado de qualidade do fabricante;

6.7. Cada Ordem de Fornecimento/Serviço conterà sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

6.8. A Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

6.9. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das



Ordens de Fornecimento/Serviço emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

6.9.1. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

6.9.2. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a realizar os serviços na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

6.10. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento/Serviço por mês.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o departamento de Compras e/ou Contratos, ou em sua falta a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;





7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



8.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



[Handwritten signature]



12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;





14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

14.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2





INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do	01





	contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negão -Alagoas, --- de ----- de 2021.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal



A



ANEXO V

CONTRATO Nº ---/2021

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
E A EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021, na classificação abaixo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados de acordo com as ordens de fornecimento das secretarias para as futuras aquisições de cartuchos, bem como ordens de prestação de serviço para os casos de recarga de cartuchos.

5.2. O fornecimento e a prestação de serviço descritos acima deverão ser providenciados em no mínimo 2 (dois) dias úteis contados da entrega da ordem de serviço pelo órgão solicitante. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará o a entrega dos referidos materiais nos locais indicados pelos solicitantes;

5.3. Os cartuchos que apresentarem defeito, quando da sua utilização serão devolvidos a empresa, para a troca imediata por outro novo.

5.4. Contratada deverá utilizar, nesses serviços de recarga, toner original ou de qualidade similar de modo a garantir o normal funcionamento dos equipamentos onde forem usados. A queda sistemática de performance e/ou qualidade dos cartuchos sujeitará a contratada às sanções previstas em lei;

5.5. Deverá ser utilizada tinta com pigmento (pigmentada) no processo de recarga. A qualquer tempo poderá ser retirada amostra, dentre os cartuchos recarregados, para testes de verificação de composição e qualidade da tinta utilizada em laboratório especializado. O uso de tinta em desacordo com o exigido sujeitará a EMPRESA REGISTRADA às penalidades previstas em lei;

5.6. Deverá ser comprovada a procedência da tinta a ser utilizada mediante catálogo e apresentação do certificado de qualidade do fabricante;

5.7. Cada Ordem de Fornecimento/Serviço conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

5.8. A Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.





5.9. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento/Serviço emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5.9.1. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5.9.2. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a realizar os serviços na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

5.10. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento/Serviço por mês.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

6.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;





6.9. Cientificar o departamento de Compras e/ou Contratos, ou em sua falta a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;





- 7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;





7.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

7.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade





fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





12.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

13.1.5. cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. **Multa de:**

13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;





13.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

13.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

13.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

13.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.3, 13.2.4 e 13.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato





5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo	03



	órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.





13.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. O Município se reserva ao direito de cancelar o contrato pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Cacimbinhas/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.





Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Minador do Negro - Alagoas, -- de -----de 2021.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO

Contratante

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]





ANEXO VI

CUSTO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA DOS TONNERS	UND	QUANTIDADE	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
01	RECARGA TONER HP CE285 85A.	Recarga	200	R\$ 54,67
02	RECARGA TONNER BROTHER TN3382 DCP8157.	Recarga	200	R\$ 71,67
03	RECARGA TONNER BROTHER TN3442 DCP5652.	Recarga	200	R\$ 71,67
04	RECARGA TONNER BROTHER TN1060.	Recarga	200	R\$ 53,33
05	RECARGA TONER SAMSUNG D101S.	Recarga	200	R\$ 74,67
06	RECARGA TONER SAMSUNG D203	Recarga	200	R\$ 84,33
07	RECARGA TONER SAMSUNG ML-D2850	Recarga	200	R\$ 70,00
08	RECARGA TONER HP CE505A	Recarga	200	R\$ 74,67



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 22/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual serviços de recarga de cartucho e toner para impressoras. Data: 25/08/2021, às 14h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: pregaominador@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 06 de agosto de 2021.

Lucivan Alexandrino de Barros
Pregoeiro



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 22/2021

Nº PROC. ADM. 0719018/2021

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, de acordo com a regulamentação conforme edital realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS e tendo como autoridade JOSIAS SOARES DA SILVA.

PUBLICAÇÃO: 06/08/2021 10:58
INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/08/2021 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 25/08/2021 13:30
INÍCIO DISPUTA: 25/08/2021 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 111.002.0000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E TONER PARA IMPRESSORAS.

Para demais informações contato via e-mail: contato.minadordonegrao@gmail.com, telefone: 3234271241 ou acesso pelo link:

<https://bnccompras.com/Process/ProcessView?>

[param1=%5Bgz%5Dmc2DSGk%5DAm6AgIm5dU1xG00vUewSSrAFW2FdxImu_boMGpCPRZe4HvDS5rz0I8QdsCN_IGRvZhuGNQj2XelavLeSrBfxJMBvPNgz8ZY%3D](https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5Dmc2DSGk%5DAm6AgIm5dU1xG00vUewSSrAFW2FdxImu_boMGpCPRZe4HvDS5rz0I8QdsCN_IGRvZhuGNQj2XelavLeSrBfxJMBvPNgz8ZY%3D)

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

MINADOR DO NEGRÃO-AL - 06/08/2021

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 30 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO

Secretário Municipal de Administração.
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Cleiton Sinvaldo de Lima
Código Identificador:A9BCC622

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 22/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual serviços de recarga de cartucho e toner para impressoras. Data: 25/08/2021, às 14h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: pregaominador@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 06 de agosto de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:CE23923D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 23/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em serviço de assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser). Data: 25/08/2021, às 16h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: pregaominador@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 06 de agosto de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:42B0AA1D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021
ORGÃO GERENCIADOR : O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: IP SOLUÇÕES EM TI E MATERIAIS ELETRICOS EM GERAL, inscrito no CNPJ sob nº 19.071.791/0001-79. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Firmado em 6 de Agosto de 2021. LOTE VIII: Valor do desconto: 6,10%. LOTE IX: 6,10%. LOTE X: 6,10%. LOTE XI: 5,11%.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:1265C800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021
ORGÃO GERENCIADOR : O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: WM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 28.358.266/0001-20. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Data da assinatura em 6 de Agosto de 2021. Valor total: R\$ 15.645,92 (Quinze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021
ORGÃO GERENCIADOR : O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 29.955.518/0001-60. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Data da assinatura em 6 de Agosto de 2021. Valor total: R\$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:A65033C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2021

PORTARIA Nº 279/2021

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Efetivo do Município de Olivença- AL e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal. E tendo em vista a aprovação no Concurso público, Conforme o edital de nº 01/2018, homologado em 14 de agosto de 2019, neste município.

RESOLVE:

- 1º – NOMEAR, a Sra. **POLIANE GOMES DE MELO**, brasileira, inscrita no CPF nº 104.912.584-37 e portadora do RG nº 38382849 SDS/AL, sob regime **ESTATÁRIO**, para exercer o cargo de “MERENDEIRO (A) ESCOLAR” na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Olivença-AL.
- 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
- 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Olivença/AL, 06 de agosto de 2021.

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:D2E85508

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021**

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que em atendimento ao DESPACHO - 812/2021/SES/GASEC, revoga parcialmente para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 167/2021, em relação ao item 02, descrito no Anexo I do Edital, proveniente do Processo Administrativo nº 2019/30550/004129, para eventual aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS, destinados aos Hospitais do Estado.

Palmas, 6 de agosto de 2021
MAURICIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021**

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que em atendimento ao DESPACHO - 823/2021/SES/GASEC, revoga parcialmente para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 167/2021, em relação ao item 05, descrito no Anexo I do Edital, proveniente do Processo Administrativo nº 2019/30550/004129, para eventual aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS, destinados aos Hospitais do Estado.

Palmas, 6 de agosto de 2021
MAURICIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**

Objeto: Aquisição de dois secadores de café. Abertura das Propostas: às 10h00min (horário de Brasília) do dia 20 de agosto de 2021, quando terá início a disputa de preços no endereço eletrônico site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet>. O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 09/08/2021 a 19/08/2021, através dos Endereços: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>; <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet> ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitações, localizado na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810 - centro de Acrelândia- Ac, de Segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Acrelândia - Ac, 5 de agosto de 2021.
RITA DE CÁSSIA NEGRELLI PEREIRA
Pregoeira PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER**EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2021**

Tomada de Preços Nº 8/2020
Contratada: J J S MENEZES EIRELI inscrita no CNPJ nº 08.907.832/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de concha acústica na praça immaculada conceição com valor global de R\$ 455.665,60 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco mil e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária Projeto/Atividades 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações decorrentes do Convênio nº 881797/2019 - Ministério do Turismo e Contrapartida (RP). Assinam: José Jandecy de Souza Menezes pela Contratada e Sebastião Nogueira de Andrade pela Contratante.

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 (UASG: 982705)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados aos programas e serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Disponibilidade do Edital: a partir de 09/08/2021 no site www.gov.br/compras ou <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao>. Entrega das Propostas: a partir de 09/08/2021 às 08h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 23/08/2021, às 09:00h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca - AL, 6 de agosto de 2021.
GABRIEL DE MELO ALMEIDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**AVISO DE COLETA DE PREÇOS**

Solicitamos Cotações de Preços para compor o Processo nº 0720002/2021, que tem como objeto Aquisição Emergencial de equipamentos de proteção individual - EPI, material de higiene e Medicamento, destinados às ações contra a COVID-19. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasbelm@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até o dia 11 de agosto de 2021 (quarta-feira), até as 17h00min.

Belém/AL, 6 de agosto de 2021.
WAGNER SILVA LIMA
Responsável pelo Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021**

Tipo Menor Preço. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de próteses dentárias destinadas a Secretaria de Saúde do Município de Jacaré dos Homens/AL. Data/Hora: 20 de agosto de 2021, às 09h00min. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: <https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao>. Informações através do e-mail: licitacaooprjaj@gmail.com.

Jacaré dos Homens/AL, 6 de agosto de 2021.
ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Junqueiro-AL, em virtude do parecer nº 0208/2021 da Procuradoria Geral do Município, informa que está recebendo cotações de preços referente à AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS - NÃO CIRÚRGICO, LATEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA, COM PÓ BIOADSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÔMICO, RESISTENTE A TRAÇÃO, TAMANHO MÉDIA CAIXA COM 100 UNIDADES - COM APROVAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA ANVISA; destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro/AL. As empresas interessadas terão até 17:00 horas do dia 12 de agosto de 2021, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato através do e-mail: setordecompras@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 6 de agosto de 2021.
ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ
Diretor do Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021**

Objeto: registro de preços para futura e eventual serviços de recarga de cartucho e toner para impressoras. Data: 25/08/2021, às 14h00min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: pregaominador@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 6 de agosto de 2021.
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021**

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada em serviço de assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser). Data: 25/08/2021, às 16h00min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: pregaominador@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 6 de agosto de 2021.
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**AVISO DE REVOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021**

A prefeita do Município de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o fundamento técnico-jurídico da douta Procuradoria Geral do município, resolve REVOGAR a Chamada Pública 002/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 2021.0630015/ LGU, com data de abertura da sessão prevista para o dia 11 de agosto 2021.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 04060024/2021.

OBJETO: Serviços de serviços com instalação e manutenção de ar condicionado; Abertura das propostas: dia 24 de AGOSTO de 2021, 10h; Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: <https://www.piranhas.al.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a na Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas - AL | CEP: 57460-000, e através do telefone (82) 3686-1669, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Piranhas - AL, 6 de Agosto de 2021.
JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 300018/2021.

OBJETO: serviços na locação de IMPRESSORAS (MULTIFUNCIONAIS LASER, MULTIFUNCIONAIS LASER COLOR E PLOTTER). Abertura das propostas: dia 20 de AGOSTO de 2021, 10h, Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: <https://www.piranhas.al.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a na Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas - AL | CEP: 57460-000, e através do telefone (82) 3686-1669, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Piranhas - AL, 6 de Agosto de 2021.
JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 04140019/2021.

OBJETO: CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBAGEM E SUBSTITUIÇÃO, REMENDO DE PNEUS; Abertura das propostas: dia 23 de AGOSTO de 2021, 10h; Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: <https://www.piranhas.al.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a na Praça Itabira de Brito, S/N, Centro Histórico, Piranhas - AL | CEP: 57460-000, e através do telefone (82) 3686-1669, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Piranhas - AL, 6 de Agosto de 2021.
JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO
Pregoeira





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEIRÃO
MINADOR DO NEIRÃO-AL**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

Processo Administrativo Nº 0719018/2021

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Data de Publicação: 06/08/2021 10:58:36

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/08/2021 16:47:04	CADASTRO DE PROPOSTA	C R F R EVANGELISTA
25/08/2021 08:53:16	CADASTRO DE PROPOSTA	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA
25/08/2021 08:58:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA
25/08/2021 10:41:40	CADASTRO DE PROPOSTA	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI
25/08/2021 10:45:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI
25/08/2021 11:41:37	CADASTRO DE PROPOSTA	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.
25/08/2021 11:48:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.
25/08/2021 13:25:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	C R F R EVANGELISTA
25/08/2021 13:47:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde! Em instantes daremos início a fase de disputas, deem seus lances observando as orientações do edital.		
25/08/2021 13:47:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
Serão mantidos em disputa 4 itens simultaneamente. Se atentem.		
25/08/2021 14:00:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Iniciada a disputa, deem seus lances.		
25/08/2021 14:42:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
Está aberta a fase para manifestar intenção de recurso.		

**LOTE 1 - ADJUDICADO
RECARGA DE CARTUCHO E TONER**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Recarga	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: RECARGA TONER HP CE285 85A.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 26,95	Valor Total: 5.390,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C R F R EVANGELISTA	010 39.376.240/0001-20	50,00	26,95	Sim
2 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	042 29.529.181/0001-20	54,67	26,99	Sim
3 FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E	092 32.132.095/0001-93	54,00	27,00	Sim
4 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.	062 10.210.196/0001-00	54,00	29,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/08/2021 10:58:35	PUBLICADO
09/08/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/08/2021 13:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEIRÃO
MINADOR DO NEIRÃO-AL**

25/08/2021 14:00:11	DISPUTA		
25/08/2021 14:00:11	LANCE	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 062)	54,00
25/08/2021 14:00:11	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	50,00
25/08/2021 14:00:11	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	54,00
25/08/2021 14:00:11	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	54,67
25/08/2021 14:04:06	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	49,99
25/08/2021 14:04:38	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	49,95
25/08/2021 14:04:48	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	49,94
25/08/2021 14:05:30	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	49,90
25/08/2021 14:05:37	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	49,80
25/08/2021 14:05:54	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	49,70
25/08/2021 14:06:07	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	49,00
25/08/2021 14:08:00	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	48,50
25/08/2021 14:08:10	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	48,00
25/08/2021 14:08:20	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	47,50
25/08/2021 14:08:20	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
25/08/2021 14:09:19	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	47,00
25/08/2021 14:09:29	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	46,00
25/08/2021 14:09:34	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	45,00
25/08/2021 14:09:43	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	44,00
25/08/2021 14:09:48	LANCE	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 062)	30,00
25/08/2021 14:09:57	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	29,99
25/08/2021 14:10:27	LANCE	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 062)	29,98
25/08/2021 14:10:31	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	31,50
25/08/2021 14:10:34	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	29,95
25/08/2021 14:11:11	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	29,94
25/08/2021 14:11:19	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	29,93
25/08/2021 14:12:34	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	29,90
25/08/2021 14:12:43	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	29,89
25/08/2021 14:13:01	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	29,85
25/08/2021 14:13:08	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	29,80
25/08/2021 14:13:14	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	29,70
25/08/2021 14:13:31	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	29,50
25/08/2021 14:15:13	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	29,49
25/08/2021 14:15:21	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	29,48
25/08/2021 14:15:52	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	29,47
25/08/2021 14:16:01	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	29,45
25/08/2021 14:16:29	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	29,44
25/08/2021 14:16:36	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	29,43
25/08/2021 14:16:44	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	29,42
25/08/2021 14:16:57	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	29,40
25/08/2021 14:17:04	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	29,39
25/08/2021 14:17:09	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	29,35
25/08/2021 14:17:13	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	29,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL**

25/08/2021 14:17:23	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	29,29
25/08/2021 14:17:31	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	29,28
25/08/2021 14:17:40	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	29,25
25/08/2021 14:17:41	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	29,27
25/08/2021 14:17:46	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	29,00
25/08/2021 14:17:48	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	29,20
25/08/2021 14:17:54	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	28,99
25/08/2021 14:18:03	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	28,90
25/08/2021 14:18:08	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	28,89
25/08/2021 14:18:12	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	28,85
25/08/2021 14:18:18	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	28,80
25/08/2021 14:18:25	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	28,75
25/08/2021 14:18:32	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	28,70
25/08/2021 14:18:47	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	28,65
25/08/2021 14:18:58	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	28,64
25/08/2021 14:19:04	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	28,60
25/08/2021 14:19:16	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	28,59
25/08/2021 14:19:25	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	28,55
25/08/2021 14:19:37	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	28,50
25/08/2021 14:19:45	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	28,44
25/08/2021 14:19:56	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	28,40
25/08/2021 14:20:03	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	28,35
25/08/2021 14:20:10	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	28,30
25/08/2021 14:20:17	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	28,25
25/08/2021 14:20:33	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	28,24
25/08/2021 14:20:41	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	28,23
25/08/2021 14:20:52	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	28,22
25/08/2021 14:21:03	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	28,20
25/08/2021 14:21:19	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	28,19
25/08/2021 14:21:21	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	28,00
25/08/2021 14:21:29	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	27,95
25/08/2021 14:21:40	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	27,90
25/08/2021 14:21:49	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	27,89
25/08/2021 14:21:52	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	27,85
25/08/2021 14:21:59	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	27,84
25/08/2021 14:22:08	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	27,80
25/08/2021 14:22:16	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	27,79
25/08/2021 14:22:20	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	27,75
25/08/2021 14:22:23	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	27,78
25/08/2021 14:22:31	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	27,00
25/08/2021 14:22:32	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	27,70
25/08/2021 14:22:40	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 010)	26,95
25/08/2021 14:22:40	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 042)	26,99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL**

25/08/2021 14:24:41 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C R F R EVANGELISTA

25/08/2021 14:24:41 **NEGOCIAÇÃO**

25/08/2021 14:24:59 **HABILITAÇÃO**

25/08/2021 14:24:59 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

25/08/2021 14:42:19 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

25/08/2021 14:58:15 **RECURSO MANIFESTADO W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI**

Manifestamos intenção de Recurso pelo fato da empresa vencedora não ter apresentado a última alteração, conforme exigência do item 9.8.8

25/08/2021 15:12:19 **DEFERIMENTO DE RECURSOS**

25/08/2021 15:56:08 **MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO**

25/08/2021 15:56:32 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

26/08/2021 10:40:37 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI**

Nome do arquivo: RECURSO ADMINISTRATIVO - MINADOR DO NEGRÃO.pdf

26/08/2021 10:40:38 **RECURSO REGISTRADO W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI**

Segue recurso

31/08/2021 00:00:01 **RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**

02/09/2021 10:22:53 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO C R F R EVANGELISTA**

Nome do arquivo: RECURSO MINADOR.pdf

02/09/2021 10:35:17 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA C R F R EVANGELISTA**

Contrarrazão

03/09/2021 00:00:02 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

03/09/2021 13:42:01 **RECURSO JULGADO PREGOEIRO**

Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso da empresa W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, CNPJ 29.529.181/0001-20, DECIDO MANTER minha decisão referente à classificação da proposta da empresa C. R. F. R. EVANGELISTA, CNPJ 39.376.240/0001-20, permanecendo vencedora e habilitada para o Pregão Eletrônico 22/2021.

03/09/2021 13:42:35 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO**

Nome do arquivo: julgamento do recurso.PDF

03/09/2021 13:46:35 **EM ADJUDICAÇÃO**

03/09/2021 13:50:42 **ADJUDICADO**

**LOTE 2 - ADJUDICADO
RECARGA DE CARTUCHO E TONER**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Recarga	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: RECARGA TONNER BROTHER TN3382 DCP8157.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 37,37	Valor Total: 7.474,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C R F R EVANGELISTA	071 39.376.240/0001-20	70,00	37,37	Sim
2 FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E	005 32.132.095/0001-93	71,00	37,38	Sim
3 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.	094 10.210.196/0001-00	71,00	38,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	030 29.529.181/0001-20	71,67	66,00	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL**

MOVIMENTOS DO LOTE

06/08/2021 10:58:35	PUBLICADO		
09/08/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/08/2021 13:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/08/2021 14:00:12	DISPUTA		
25/08/2021 14:00:12	LANCE	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 094)	71,00
25/08/2021 14:00:12	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 071)	70,00
25/08/2021 14:00:12	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 030)	71,67
25/08/2021 14:00:12	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA	71,00
25/08/2021 14:04:12	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 030)	69,99
25/08/2021 14:04:47	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 071)	69,95
25/08/2021 14:04:53	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 030)	69,94
25/08/2021 14:05:40	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 071)	69,90
25/08/2021 14:05:52	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 030)	69,00
25/08/2021 14:06:12	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 071)	68,90
25/08/2021 14:08:14	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 030)	68,00
25/08/2021 14:08:14	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
25/08/2021 14:08:30	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 071)	67,00
25/08/2021 14:08:48	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 030)	66,00
25/08/2021 14:08:55	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 071)	65,00
25/08/2021 14:09:24	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA	64,00
25/08/2021 14:09:37	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 071)	63,00
25/08/2021 14:09:58	LANCE	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 094)	40,00
25/08/2021 14:10:06	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 071)	39,00
25/08/2021 14:10:35	LANCE	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 094)	38,00
25/08/2021 14:10:40	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA	45,00
25/08/2021 14:10:44	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 071)	37,50
25/08/2021 14:12:40	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA	37,40
25/08/2021 14:12:52	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 071)	37,39
25/08/2021 14:13:08	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA	37,38
25/08/2021 14:13:19	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 071)	37,37
25/08/2021 14:13:50	MENSAGEM	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 030) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 66,00.	
25/08/2021 14:13:55	MENSAGEM	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 030) Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 66,00.	
25/08/2021 14:15:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C R F R EVANGELISTA	
25/08/2021 14:15:20	NEGOCIAÇÃO		
25/08/2021 14:16:33	HABILITAÇÃO		
25/08/2021 14:16:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva	
25/08/2021 14:17:19	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI inabilitado. Motivo: Participante solicitou cancelamento do lance.	
25/08/2021 14:42:19	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL**

25/08/2021 14:58:20 RECURSO MANIFESTADO W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI

Manifestamos intenção de Recurso pelo fato da empresa vencedora não ter apresentado a última alteração, conforme exigência do item 9.8.8

25/08/2021 15:12:20 DEFERIMENTO DE RECURSOS

25/08/2021 15:56:14 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

25/08/2021 15:56:32 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

26/08/2021 10:41:17 RECURSO REGISTRADO W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI

Segue recurso

26/08/2021 10:42:02 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI

Nome do arquivo: RECURSO ADMINISTRATIVO - MINADOR DO NEGRÃO.pdf

31/08/2021 00:00:01 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

02/09/2021 10:27:08 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO C R F R EVANGELISTA

Nome do arquivo: RECURSO MINADOR.pdf

02/09/2021 10:35:25 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA C R F R EVANGELISTA

Contrarrazão

03/09/2021 00:00:01 JULGAMENTO DE RECURSOS

03/09/2021 13:48:22 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso da empresa W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, CNPJ 29.529.181/0001-20, DECIDO MANTER minha decisão referente à classificação da proposta da empresa C. R. F. R. EVANGELISTA, CNPJ 39.376.240/0001-20, permanecendo vencedora e habilitada para o Pregão Eletrônico 22/2021.

03/09/2021 13:50:14 EM ADJUDICAÇÃO

03/09/2021 13:50:42 ADJUDICADO

**LOTE 3 - ADJUDICADO
RECARGA DE CARTUCHO E TONER**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Recarga	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: RECARGA TONNER BROTHER TN3442 DCP5652.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 39,39	Valor Total: 7.878,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C R F R EVANGELISTA	082	39.376.240/0001-20	70,00	39,39	Sim
2 FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E	025	32.132.095/0001-93	71,00	39,80	Sim
3 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.	022	10.210.196/0001-00	71,00	40,00	Sim
4 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	053	29.529.181/0001-20	71,67	66,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/08/2021 10:58:35 PUBLICADO

09/08/2021 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

25/08/2021 13:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

25/08/2021 14:00:12 DISPUTA

25/08/2021 14:00:12 LANCE DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 022) **71,00**

25/08/2021 14:00:12 LANCE C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 082) **70,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL**

25/08/2021 14:00:12	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	71,00
25/08/2021 14:00:12	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 053)	71,67
25/08/2021 14:04:20	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 053)	69,99
25/08/2021 14:04:29	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 082)	69,98
25/08/2021 14:04:37	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 053)	69,97
25/08/2021 14:05:01	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 082)	69,96
25/08/2021 14:05:07	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 053)	69,95
25/08/2021 14:05:43	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 082)	69,85
25/08/2021 14:06:00	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 053)	69,00
25/08/2021 14:06:23	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 082)	68,00
25/08/2021 14:08:17	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 053)	67,00
25/08/2021 14:08:17	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
25/08/2021 14:08:43	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 082)	66,00
25/08/2021 14:09:30	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	65,00
25/08/2021 14:09:35	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 082)	64,99
25/08/2021 14:10:12	LANCE	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 022)	40,00
25/08/2021 14:10:21	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 082)	39,99
25/08/2021 14:10:47	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	45,00
25/08/2021 14:12:46	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	39,80
25/08/2021 14:12:53	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 082)	39,39
25/08/2021 14:13:11	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	9,38
25/08/2021 14:14:21	MENSAGEM	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA Sr. pregoeiro, favor cancelar lance	
25/08/2021 14:14:22	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 053)	66,99
25/08/2021 14:16:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O lance do PARTICIPANTE 025 no valor de 9,38 foi cancelado.	
25/08/2021 14:16:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C R F R EVANGELISTA	
25/08/2021 14:16:22	NEGOCIAÇÃO		
25/08/2021 14:16:33	HABILITAÇÃO		
25/08/2021 14:16:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva	
25/08/2021 14:42:19	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/08/2021 14:58:26	RECURSO MANIFESTADO	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI Manifestamos intenção de Recurso pelo fato da empresa vencedora não ter apresentado a última alteração, conforme exigência do item 9.8.8	
25/08/2021 15:12:20	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
25/08/2021 15:56:19	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO		
25/08/2021 15:56:32	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
26/08/2021 10:42:51	RECURSO REGISTRADO	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI Segue recurso	
26/08/2021 10:42:59	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI Nome do arquivo: RECURSO ADMINISTRATIVO - MINADOR DO NEGRÃO.pdf	
31/08/2021 00:00:00	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO		
02/09/2021 10:30:13	ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO	C R F R EVANGELISTA Nome do arquivo: RECURSO MINADOR.pdf	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL**

02/09/2021 10:35:33 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** C R F R EVANGELISTA

Contrarrazão

03/09/2021 00:00:00 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

03/09/2021 13:48:38 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO

Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso da empresa W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI, CNPJ 29.529.181/0001-20, DECIDO MANTER minha decisão referente à classificação da proposta da empresa C. R. F. R. EVANGELISTA, CNPJ 39.376.240/0001-20, permanecendo vencedora e habilitada para o Pregão Eletrônico 22/2021.

03/09/2021 13:50:14 **EM ADJUDICAÇÃO**

03/09/2021 13:50:42 **ADJUDICADO**

**LOTE 4 - ADJUDICADO
RECARGA DE CARTUCHO E TONER**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Recarga Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA
 Descrição: RECARGA TONNER BROTHER TN1060.
 Quantidade: 200 Valor Unit.: 22,00 Valor Total: 4.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C R F R EVANGELISTA	017 39.376.240/0001-20	50,00	22,00	Sim
2 FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E	043 32.132.095/0001-93	53,00	24,40	Sim
3 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI	001 29.529.181/0001-20	53,33	24,89	Sim
4 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.	065 10.210.196/0001-00	53,00	30,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/08/2021 10:58:35	PUBLICADO			
09/08/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
25/08/2021 13:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
25/08/2021 14:00:12	DISPUTA			
25/08/2021 14:00:12	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA		53,00
25/08/2021 14:00:12	LANCE	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 065)		53,00
25/08/2021 14:00:12	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 017)		50,00
25/08/2021 14:00:12	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI (PARTICIPANTE 001)		53,33
25/08/2021 14:04:27	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI (PARTICIPANTE 001)		49,99
25/08/2021 14:04:36	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 017)		49,98
25/08/2021 14:04:41	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI (PARTICIPANTE 001)		49,97
25/08/2021 14:04:48	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 017)		49,96
25/08/2021 14:04:58	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI (PARTICIPANTE 001)		49,95
25/08/2021 14:05:07	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 017)		49,94
25/08/2021 14:05:15	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI (PARTICIPANTE 001)		49,90
25/08/2021 14:05:38	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 017)		49,80
25/08/2021 14:05:47	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI (PARTICIPANTE 001)		49,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEIRÃO
MINADOR DO NEIRÃO-AL**

25/08/2021 14:06:19	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 017)	49,00
25/08/2021 14:08:21	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 001)	48,00
25/08/2021 14:08:21	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
25/08/2021 14:08:39	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 001)	47,00
25/08/2021 14:08:47	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 017)	46,00
25/08/2021 14:09:38	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA	45,00
25/08/2021 14:09:43	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 017)	44,99
25/08/2021 14:10:19	LANCE	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 065)	30,00
25/08/2021 14:10:25	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 017)	29,99
25/08/2021 14:11:00	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA	31,50
25/08/2021 14:11:01	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,90
25/08/2021 14:11:18	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 017)	29,89
25/08/2021 14:12:17	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 001)	29,88
25/08/2021 14:12:25	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 017)	29,87
25/08/2021 14:12:54	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA	29,85
25/08/2021 14:12:59	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 017)	29,00
25/08/2021 14:13:19	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA	8,70
25/08/2021 14:14:46	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 001)	28,99
25/08/2021 14:14:49	MENSAGEM	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA	
Sr. Pregoeiro favor cancelar lance			
25/08/2021 14:15:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 043 no valor de 8,70 foi cancelado.			
25/08/2021 14:15:47	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 017)	28,98
25/08/2021 14:16:47	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 001)	28,97
25/08/2021 14:16:54	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA	28,96
25/08/2021 14:16:59	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 017)	28,00
25/08/2021 14:17:15	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA	27,99
25/08/2021 14:17:23	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 017)	27,00
25/08/2021 14:17:34	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA	26,99
25/08/2021 14:17:45	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 017)	26,50
25/08/2021 14:17:53	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA	26,49
25/08/2021 14:18:00	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 017)	25,50
25/08/2021 14:18:12	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 001)	25,49
25/08/2021 14:18:19	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 017)	25,47
25/08/2021 14:18:25	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 001)	25,40
25/08/2021 14:18:48	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 017)	25,39
25/08/2021 14:19:06	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 001)	25,38
25/08/2021 14:19:10	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 017)	25,00
25/08/2021 14:19:31	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 001)	24,99
25/08/2021 14:19:37	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 017)	24,90
25/08/2021 14:20:02	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 001)	24,89
25/08/2021 14:20:08	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 017)	24,80
25/08/2021 14:21:47	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA	24,79
25/08/2021 14:21:55	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 017)	24,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL**

25/08/2021 14:22:07	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	24,40
25/08/2021 14:22:15	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 017)	22,00
25/08/2021 14:24:15	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C R F R EVANGELISTA			
25/08/2021 14:24:15	NEGOCIAÇÃO		
25/08/2021 14:25:00	HABILITAÇÃO		
25/08/2021 14:25:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
25/08/2021 14:42:19	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/08/2021 14:58:32	RECURSO MANIFESTADO	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI	
Manifestamos intenção de Recurso pelo fato da empresa vencedora não ter apresentado a última alteração, conforme exigência do item 9.8.8			
25/08/2021 15:12:21	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
25/08/2021 15:56:43	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
25/08/2021 15:57:03	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
26/08/2021 10:43:07	RECURSO REGISTRADO	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI	
Segue recurs			
26/08/2021 10:43:14	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI	
Nome do arquivo: RECURSO ADMINISTRATIVO - MINADOR DO NEGRÃO.pdf			
31/08/2021 00:00:00	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO		
02/09/2021 10:31:16	ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO	C R F R EVANGELISTA	
Nome do arquivo: RECURSO MINADOR.pdf			
02/09/2021 10:36:10	CONTRA-RAZÃO REGISTRADA	C R F R EVANGELISTA	
Contrarrazão			
03/09/2021 00:00:00	JULGAMENTO DE RECURSOS		
03/09/2021 13:48:53	RECURSO JULGADO	PREGOEIRO	
Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso da empresa W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI, CNPJ 29.529.181/0001-20, DECIDO MANTER minha decisão referente à classificação da proposta da empresa C. R. F. R. EVANGELISTA, CNPJ 39.376.240/0001-20, permanecendo vencedora e habilitada para o Pregão Eletrônico 22/2021.			
03/09/2021 13:50:14	EM ADJUDICAÇÃO		
03/09/2021 13:50:43	ADJUDICADO		

**LOTE 5 - ADJUDICADO
RECARGA DE CARTUCHO E TONER**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Recarga	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: RECARGA TONER SAMSUNG D101S.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 36,00	Valor Total: 7.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C R F R EVANGELISTA	062	39.376.240/0001-20	70,00	36,00	Sim
2 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI	026	29.529.181/0001-20	74,67	36,60	Sim
3 FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E	009	32.132.095/0001-93	74,00	39,00	Sim
4 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.	021	10.210.196/0001-00	74,00	45,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
06/08/2021 10:58:35	PUBLICADO			
09/08/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
25/08/2021 13:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
25/08/2021 14:24:50	DISPUTA			
25/08/2021 14:24:50	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 026)		74,67
25/08/2021 14:24:50	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 062)		70,00
25/08/2021 14:24:50	LANCE	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 021)	- 74,00	74,00
25/08/2021 14:24:50	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA		74,00
25/08/2021 14:25:29	LANCE	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 021)		45,00
25/08/2021 14:25:44	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 062)		44,50
25/08/2021 14:30:43	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA		44,00
25/08/2021 14:30:52	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 062)		43,50
25/08/2021 14:31:09	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA		39,00
25/08/2021 14:31:19	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 062)		38,98
25/08/2021 14:34:08	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 026)		38,97
25/08/2021 14:34:08	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
25/08/2021 14:34:17	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 062)		38,96
25/08/2021 14:35:21	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 026)		38,95
25/08/2021 14:35:34	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 062)		38,00
25/08/2021 14:35:43	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 026)		37,99
25/08/2021 14:35:51	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 062)		37,98
25/08/2021 14:36:05	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 026)	- 37,97	37,97
25/08/2021 14:36:12	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 062)		37,90
25/08/2021 14:36:19	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 026)		37,80
25/08/2021 14:36:26	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 062)		37,00
25/08/2021 14:37:35	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 026)		36,99
25/08/2021 14:37:44	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 062)		36,98
25/08/2021 14:37:52	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 026)		36,97
25/08/2021 14:37:58	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 062)		36,95
25/08/2021 14:38:23	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 026)		36,94
25/08/2021 14:38:30	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 062)		36,90
25/08/2021 14:38:38	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 026)		36,89
25/08/2021 14:38:46	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 062)		36,80
25/08/2021 14:38:54	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 026)		36,79
25/08/2021 14:39:01	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 062)		36,78
25/08/2021 14:39:07	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 026)		36,70
25/08/2021 14:39:27	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 062)		36,69
25/08/2021 14:39:34	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 026)		36,60
25/08/2021 14:39:40	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 062)		36,00
25/08/2021 14:41:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C R F R EVANGELISTA				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL**

25/08/2021 14:41:40 **NEGOCIAÇÃO**

25/08/2021 14:41:46 **HABILITAÇÃO**

25/08/2021 14:41:46 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

25/08/2021 14:42:20 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

25/08/2021 14:58:42 **RECURSO MANIFESTADO** W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI

Manifestamos intenção de Recurso pelo fato da empresa vencedora não ter apresentado a última alteração, conforme exigência do item 9.8.8

25/08/2021 15:12:21 **DEFERIMENTO DE RECURSOS**

25/08/2021 15:56:48 **MANIFESTAÇÃO DEFERIDA** PREGOEIRO

25/08/2021 15:57:03 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

26/08/2021 10:43:23 **RECURSO REGISTRADO** W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI

Segue recurso

26/08/2021 10:43:34 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI

Nome do arquivo: RECURSO ADMINISTRATIVO - MINADOR DO NEGRÃO.pdf

31/08/2021 00:00:01 **RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**

02/09/2021 10:32:20 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** C R F R EVANGELISTA

Nome do arquivo: RECURSO MINADOR.pdf

02/09/2021 10:36:44 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** C R F R EVANGELISTA

Contrarrazão

03/09/2021 00:00:01 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

03/09/2021 13:49:10 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO

Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso da empresa W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, CNPJ 29.529.181/0001-20, DECIDO MANTER minha decisão referente à classificação da proposta da empresa C. R. F. R. EVANGELISTA, CNPJ 39.376.240/0001-20, permanecendo vencedora e habilitada para o Pregão Eletrônico 22/2021.

03/09/2021 13:50:14 **EM ADJUDICAÇÃO**

03/09/2021 13:50:43 **ADJUDICADO**

**LOTE 6 - ADJUDICADO
RECARGA DE CARTUCHO E TONER**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Recarga Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA
 Descrição: RECARGA TONER SAMSUNG D203
 Quantidade: 200 Valor Unit.: 41,50 Valor Total: 8.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C R F R EVANGELISTA	071 39.376.240/0001-20	80,00	41,50	Sim
2 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.	082 10.210.196/0001-00	84,00	42,00	Sim
3 FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E	043 32.132.095/0001-93	84,00	45,00	Sim
4 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	093 29.529.181/0001-20	84,33	84,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/08/2021 10:58:35 **PUBLICADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL**

09/08/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/08/2021 13:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/08/2021 14:24:50	DISPUTA		
25/08/2021 14:24:50	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 071)	80,00
25/08/2021 14:24:50	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	84,00
25/08/2021 14:24:50	LANCE	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 093)	84,33
25/08/2021 14:24:50	LANCE	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 082)	84,00
25/08/2021 14:25:36	LANCE	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 082)	42,00
25/08/2021 14:25:50	LANCE	C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 071)	41,50
25/08/2021 14:31:17	LANCE	FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	45,00
25/08/2021 14:34:50	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C R F R EVANGELISTA			
25/08/2021 14:34:50	NEGOCIAÇÃO		
25/08/2021 14:35:08	HABILITAÇÃO		
25/08/2021 14:35:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
25/08/2021 14:42:20	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/08/2021 14:58:50	RECURSO MANIFESTADO	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	
Manifestamos intenção de Recurso pelo fato da empresa vencedora não ter apresentado a última alteração, conforme exigência do item 9.8.8			
25/08/2021 15:12:21	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
25/08/2021 15:56:54	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA	PREGOEIRO	
25/08/2021 15:57:03	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
26/08/2021 10:43:46	RECURSO REGISTRADO	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	
Segue recurso			
26/08/2021 10:43:54	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	
Nome do arquivo: RECURSO ADMINISTRATIVO - MINADOR DO NEGRÃO.pdf			
31/08/2021 00:00:01	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO		
02/09/2021 10:33:07	ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO	C R F R EVANGELISTA	
Nome do arquivo: RECURSO MINADOR.pdf			
02/09/2021 10:36:34	CONTRA-RAZÃO REGISTRADA	C R F R EVANGELISTA	
Contrarrazão			
03/09/2021 00:00:01	JULGAMENTO DE RECURSOS		
03/09/2021 13:49:23	RECURSO JULGADO	PREGOEIRO	
Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso da empresa W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, CNPJ 29.529.181/0001-20, DECIDO MANTER minha decisão referente à classificação da proposta da empresa C. R. F. R. EVANGELISTA, CNPJ 39.376.240/0001-20, permanecendo vencedora e habilitada para o Pregão Eletrônico 22/2021.			
03/09/2021 13:50:14	EM ADJUDICAÇÃO		
03/09/2021 13:50:43	ADJUDICADO		

**LOTE 7 - ADJUDICADO
RECARGA DE CARTUCHO E TONER**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Recarga	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: RECARGA TONER SAMSUNG ML-D2850			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 38,99		Valor Total: 7.798,00

CLASSIFICAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C R F R EVANGELISTA	055 39.376.240/0001-20	70,00	38,99	Sim
2 FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E	068 32.132.095/0001-93	70,00	39,00	Sim
3 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	070 29.529.181/0001-20	70,00	40,00	Sim
4 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.	017 10.210.196/0001-00	70,00	45,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/08/2021 10:58:35	PUBLICADO			
09/08/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
25/08/2021 13:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
25/08/2021 14:24:50	DISPUTA			
25/08/2021 14:24:50	LANCE C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 055)			70,00
25/08/2021 14:24:50	LANCE FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA			70,00
25/08/2021 14:24:50	LANCE DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 017)			70,00
25/08/2021 14:24:50	LANCE W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 070)			70,00
25/08/2021 14:25:41	LANCE DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 017)			45,00
25/08/2021 14:25:47	LANCE C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 055)			44,99
25/08/2021 14:31:28	LANCE FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA			39,00
25/08/2021 14:31:35	LANCE C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 055)			38,99
25/08/2021 14:33:51	LANCE W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI (PARTICIPANTE 070)			40,00
25/08/2021 14:33:51	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
25/08/2021 14:35:51	NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C R F R EVANGELISTA			
25/08/2021 14:35:51	NEGOCIAÇÃO			
25/08/2021 14:36:09	HABILITAÇÃO			
25/08/2021 14:36:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
25/08/2021 14:42:20	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
25/08/2021 14:58:55	RECURSO MANIFESTADO W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI Manifestamos intenção de Recurso pelo fato da empresa vencedora não ter apresentado a última alteração, conforme exigência do item 9.8.8			
25/08/2021 15:12:21	DEFERIMENTO DE RECURSOS			
25/08/2021 15:56:59	MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO			
25/08/2021 15:57:03	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS			
26/08/2021 10:44:05	RECURSO REGISTRADO W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI Segue recurso			
26/08/2021 10:44:12	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI Nome do arquivo: RECURSO ADMINISTRATIVO - MINADOR DO NEGRÃO.pdf			
31/08/2021 00:00:01	RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO			
02/09/2021 10:33:52	ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO C R F R EVANGELISTA Nome do arquivo: RECURSO MINADOR.pdf			
02/09/2021 10:36:26	CONTRA-RAZÃO REGISTRADA C R F R EVANGELISTA Contrarrazão			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEIRÃO
MINADOR DO NEIRÃO-AL**

03/09/2021 00:00:02 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

03/09/2021 13:49:49 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO

Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso da empresa W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI, CNPJ 29.529.181/0001-20, DECIDO MANTER minha decisão referente à classificação da proposta da empresa C. R. F. R. EVANGELISTA, CNPJ 39.376.240/0001-20, permanecendo vencedora e habilitada para o Pregão Eletrônico 22/2021.

03/09/2021 13:50:14 **EM ADJUDICAÇÃO**

03/09/2021 13:50:43 **ADJUDICADO**

**LOTE 8 - ADJUDICADO
RECARGA DE CARTUCHO E TONER**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Recarga	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: RECARGA TONER HP CE505A			Valor Total: 7.798,00
Quantidade: 200	Valor Unit.: 38,99		

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C R F R EVANGELISTA	073 39.376.240/0001-20	70,00	38,99	Sim
2 FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E	098 32.132.095/0001-93	74,00	39,00	Sim
3 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.	038 10.210.196/0001-00	74,00	42,00	Sim
4 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI	068 29.529.181/0001-20	74,67	74,67	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/08/2021 10:58:35 **PUBLICADO**

09/08/2021 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

25/08/2021 13:30:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

25/08/2021 14:24:50 **DISPUTA**

25/08/2021 14:24:50	LANCE C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 073)	70,00
25/08/2021 14:24:50	LANCE FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	74,00
25/08/2021 14:24:50	LANCE W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI (PARTICIPANTE 068)	74,67
25/08/2021 14:24:50	LANCE DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 038)	74,00
25/08/2021 14:25:50	LANCE DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (PARTICIPANTE 038)	42,00
25/08/2021 14:26:18	LANCE C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 073)	41,99
25/08/2021 14:31:40	LANCE FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA	39,00
25/08/2021 14:31:48	LANCE C R F R EVANGELISTA (PARTICIPANTE 073)	38,99

25/08/2021 14:34:50 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C R F R EVANGELISTA

25/08/2021 14:34:50 **NEGOCIAÇÃO**

25/08/2021 14:35:08 **HABILITAÇÃO**

25/08/2021 14:35:08 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva

25/08/2021 14:42:20 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL**

25/08/2021 14:58:59 RECURSO MANIFESTADO W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI
Manifestamos intenção de Recurso pelo fato da empresa vencedora não ter apresentado a última alteração, conforme exigência do item 9.8.8

25/08/2021 15:12:21 DEFERIMENTO DE RECURSOS

25/08/2021 15:56:26 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

25/08/2021 15:57:03 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

26/08/2021 10:44:23 RECURSO REGISTRADO W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI
Segue recurso

26/08/2021 10:44:30 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI
Nome do arquivo: RECURSO ADMINISTRATIVO - MINADOR DO NEGRÃO.pdf

31/08/2021 00:00:00 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

02/09/2021 10:34:54 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO C R F R EVANGELISTA
Nome do arquivo: RECURSO MINADOR.pdf

02/09/2021 10:36:19 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA C R F R EVANGELISTA
Contrarrazão

03/09/2021 00:00:00 JULGAMENTO DE RECURSOS

03/09/2021 13:50:01 RECURSO JULGADO PREGOEIRO
Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso da empresa W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, CNPJ 29.529.181/0001-20, DECIDO MANTER minha decisão referente à classificação da proposta da empresa C. R. F. R. EVANGELISTA, CNPJ 39.376.240/0001-20, permanecendo vencedora e habilitada para o Pregão Eletrônico 22/2021.

03/09/2021 13:50:14 EM ADJUDICAÇÃO

03/09/2021 13:50:43 ADJUDICADO

AUTORIDADE: JOSIAS SOARES DA SILVA

PREGOEIRO: LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

MEMBRO DE APOIO VANESSA MARIA PINTO DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL JANILEIDE DE OLIVEIRA NOLASCO CORREIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL**

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
Processo Administrativo Nº 0719018/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Data de Publicação: 06/08/2021 10:58:36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEIRÃO
MINADOR DO NEIRÃO-AL**

TOTAL DO PROCESSO: **56.238,00**

C R F R EVANGELISTA **39.376.240/0001-20** **56.238,00**

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 010	26,95	Total: 5.390,00
---------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: Recarga	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
---------	------------------	----------------	-----------------

Descrição: RECARGA TONER HP CE285 85A.

Quantidade: 200	Valor Unit.: 26,95	Total Item: 5.390,00
-----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 071	37,37	Total: 7.474,00
---------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: Recarga	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
---------	------------------	----------------	-----------------

Descrição: RECARGA TONNER BROTHER TN3382 DCP8157.

Quantidade: 200	Valor Unit.: 37,37	Total Item: 7.474,00
-----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 082	39,39	Total: 7.878,00
---------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: Recarga	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
---------	------------------	----------------	-----------------

Descrição: RECARGA TONNER BROTHER TN3442 DCP5652.

Quantidade: 200	Valor Unit.: 39,39	Total Item: 7.878,00
-----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 017	22,00	Total: 4.400,00
---------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: Recarga	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
---------	------------------	----------------	-----------------

Descrição: RECARGA TONNER BROTHER TN1060.

Quantidade: 200	Valor Unit.: 22,00	Total Item: 4.400,00
-----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 062	36,00	Total: 7.200,00
---------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: Recarga	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
---------	------------------	----------------	-----------------

Descrição: RECARGA TONER SAMSUNG D101S.

Quantidade: 200	Valor Unit.: 36,00	Total Item: 7.200,00
-----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 071	41,50	Total: 8.300,00
---------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: Recarga	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
---------	------------------	----------------	-----------------

Descrição: RECARGA TONER SAMSUNG D203

Quantidade: 200	Valor Unit.: 41,50	Total Item: 8.300,00
-----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 055	38,99	Total: 7.798,00
---------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: Recarga	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
---------	------------------	----------------	-----------------

Descrição: RECARGA TONER SAMSUNG ML-D2850

Quantidade: 200	Valor Unit.: 38,99	Total Item: 7.798,00
-----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 073	38,99	Total: 7.798,00
---------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: Recarga	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
---------	------------------	----------------	-----------------

Descrição: RECARGA TONER HP CE505A

Quantidade: 200	Valor Unit.: 38,99	Total Item: 7.798,00
-----------------	---------------------------	----------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL**

AUTORIDADE: JOSIAS SOARES DA SILVA



PREGOEIRO: LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS



MEMBRO DE APOIO VANESSA MARIA PINTO DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL JANILEIDE DE OLIVEIRA NOLASCO CORREIA



PARECER CONCLUSIVO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão, devidamente designado pelo Exm. Senhor Prefeito, através da Portaria 050/2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado da licitação realizada no dia 25 de agosto de 2021, relativa ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0719018/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E TONER PARA IMPRESSORAS**, conforme o que consta devidamente consignado em ata, declarou como vencedora do certame a empresa: C. R. F. R. EVANGELISTA, CNPJ 39.376.240/0001-20.

Este Processo guarda obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assim sendo, não havendo óbices, submeto o processo ao chefe do poder executivo para homologação.

Minador do Negrão/AL, 03 de setembro de 2021.


Lucivan Alexandrino de Barros
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
Processo Administrativo Nº 0719018/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Data de Publicação: 06/08/2021 10:58:36

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/09/2021 13:51:07
RECARGA DE CARTUCHO E TONER**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Recarga	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: RECARGA TONER HP CE285 85A.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 26,95	Valor Total: 5.390,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C R F R EVANGELISTA	010 39.376.240/0001-20	50,00	26,95	Sim
2 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	042 29.529.181/0001-20	54,67	26,99	Sim
3 FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E	092 32.132.095/0001-93	54,00	27,00	Sim
4 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.	062 10.210.196/0001-00	54,00	29,98	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 03/09/2021 13:51:07
RECARGA DE CARTUCHO E TONER**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Recarga	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: RECARGA TONNER BROTHER TN3382 DCP8157.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 37,37	Valor Total: 7.474,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C R F R EVANGELISTA	071 39.376.240/0001-20	70,00	37,37	Sim
2 FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E	005 32.132.095/0001-93	71,00	37,38	Sim
3 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.	094 10.210.196/0001-00	71,00	38,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	030 29.529.181/0001-20	71,67	66,00	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEIRÃO
MINADOR DO NEIRÃO-AL**

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 03/09/2021 13:51:07
RECARGA DE CARTUCHO E TONER**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Recarga	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: RECARGA TONNER BROTHER TN3442 DCP5652.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 39,39	Valor Total: 7.878,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C R F R EVANGELISTA	082	39.376.240/0001-20	70,00	39,39	Sim
2 FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E	025	32.132.095/0001-93	71,00	39,80	Sim
3 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.	022	10.210.196/0001-00	71,00	40,00	Sim
4 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	053	29.529.181/0001-20	71,67	66,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 03/09/2021 13:51:07
RECARGA DE CARTUCHO E TONER**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Recarga	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: RECARGA TONNER BROTHER TN1060.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 22,00	Valor Total: 4.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C R F R EVANGELISTA	017	39.376.240/0001-20	50,00	22,00	Sim
2 FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E	043	32.132.095/0001-93	53,00	24,40	Sim
3 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	001	29.529.181/0001-20	53,33	24,89	Sim
4 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.	065	10.210.196/0001-00	53,00	30,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 03/09/2021 13:51:07
RECARGA DE CARTUCHO E TONER**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Recarga	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: RECARGA TONER SAMSUNG D101S.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 36,00	Valor Total: 7.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C R F R EVANGELISTA	062	39.376.240/0001-20	70,00	36,00	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL**

2 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	026	29.529.181/0001-20	74,67	36,60	Sim
3 FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E	009	32.132.095/0001-93	74,00	39,00	Sim
4 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.	021	10.210.196/0001-00	74,00	45,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 03/09/2021 13:51:07
RECARGA DE CARTUCHO E TONER**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Recarga	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: RECARGA TONER SAMSUNG D203			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 41,50	Valor Total: 8.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 C R F R EVANGELISTA	071	39.376.240/0001-20	80,00	41,50	Sim
2 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.	082	10.210.196/0001-00	84,00	42,00	Sim
3 FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E	043	32.132.095/0001-93	84,00	45,00	Sim
4 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	093	29.529.181/0001-20	84,33	84,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 7 - HOMOLOGADO - 03/09/2021 13:51:07
RECARGA DE CARTUCHO E TONER**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Recarga	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: RECARGA TONER SAMSUNG ML-D2850			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 38,99	Valor Total: 7.798,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 C R F R EVANGELISTA	055	39.376.240/0001-20	70,00	38,99	Sim
2 FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E	068	32.132.095/0001-93	70,00	39,00	Sim
3 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	070	29.529.181/0001-20	70,00	40,00	Sim
4 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.	017	10.210.196/0001-00	70,00	45,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO
MINADOR DO NEGRÃO-AL**

**LOTE 8 - HOMOLOGADO - 03/09/2021 13:51:08
RECARGA DE CARTUCHO E TONER**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Recarga	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: RECARGA TONER HP CE505A			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 38,99	Valor Total: 7.798,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 C R F R EVANGELISTA	073 39.376.240/0001-20	70,00	38,99	Sim
2 FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E	098 32.132.095/0001-93	74,00	39,00	Sim
3 DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.	038 10.210.196/0001-00	74,00	42,00	Sim
4 W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI	068 29.529.181/0001-20	74,67	74,67	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



AUTORIDADE: JOSIAS SOARES DA SILVA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0719018/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – PE 22/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 22/2021, Processo Administrativo nº 0719018/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E TONER PARA IMPRESSORAS**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	C. R. F. R. EVANGELISTA					
CNPJ: 39.376.240/0001-20	TELEFONE: 82-3421-5756 / 9810-85856	E-MAIL: licitacoes@recargaexpressapi.com.br				
ENDEREÇO:	RUA PEDRO SOARES DA MOTA 251 A, SÃO CRISTÓVÃO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RECARGA TONER HP CE285 85A.	Recarga	200	PRÓPRIA	R\$ 26,95	R\$ 5.390,00
2	RECARGA TONNER BROTHER TN3382 DCP8157.	Recarga	200	PRÓPRIA	R\$ 37,37	R\$ 7.474,00
3	RECARGA TONNER BROTHER TN3442 DCP5652.	Recarga	200	PRÓPRIA	R\$ 39,39	R\$ 7.878,00
4	RECARGA TONNER BROTHER TN1060.	Recarga	200	PRÓPRIA	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
5	RECARGA TONER SAMSUNG D101S.	Recarga	200	PRÓPRIA	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00





6	RECARGA TONER SAMSUNG D203	Recarga	200	PRÓPRIA	R\$ 41,50	R\$ 8.300,00
7	RECARGA TONER SAMSUNG ML-D2850	Recarga	200	PRÓPRIA	R\$ 38,99	R\$ 7.798,00
8	RECARGA TONER HP CE505A	Recarga	200	PRÓPRIA	R\$ 38,99	R\$ 7.798,00

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 56.238,00 (CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração do Município de Minador do Negrão/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Órgãos da Administração direta e indireta do município de Minador do Negrão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados de acordo com as ordens de fornecimento das secretarias para as futuras aquisições de cartuchos, bem como ordens de prestação de serviço para os casos de recarga de cartuchos.

6.2. O fornecimento e a prestação de serviço descritos acima deverão ser providenciados em no mínimo 2 (dois) dias úteis contados da entrega da ordem de serviço pelo órgão solicitante. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará o a entrega dos referidos materiais nos locais indicados pelos solicitantes;

6.3. Os cartuchos que apresentarem defeito, quando da sua utilização serão devolvidos a empresa, para a troca imediata por outro novo.

6.4. Contratada deverá utilizar, nesses serviços de recarga, toner original ou de qualidade similar de modo a garantir o normal funcionamento dos equipamentos onde forem usados. A queda sistemática de performance e/ou qualidade dos cartuchos sujeitará a contratada às sanções previstas em lei;

6.5. Deverá ser utilizada tinta com pigmento (pigmentada) no processo de recarga. A qualquer tempo poderá ser retirada amostra, dentre os cartuchos recarregados, para testes de verificação de composição e qualidade da tinta utilizada em laboratório



especializado. O uso de tinta em desacordo com o exigido sujeitará a EMPRESA REGISTRADA às penalidades previstas em lei;

6.6. Deverá ser comprovada a procedência da tinta a ser utilizada mediante catálogo e apresentação do certificado de qualidade do fabricante;

6.7. Cada Ordem de Fornecimento/Serviço conterà sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

6.8. A Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

6.9. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento/Serviço emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

6.9.1. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

6.9.2. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a realizar os serviços na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

6.10. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento/Serviço por mês.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



7.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o departamento de Compras e/ou Contratos, ou em sua falta a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

Handwritten signature



satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à





regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o



índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



- 14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 14.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- 14.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato



5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo	03





	órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.





14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão - Alagoas, 03 de setembro de 2021.


.....
MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO


.....
C. R. F. R. EVANGELISTA
FORNECEDOR
CIBELLE RENIÉE FEITOSA RIBEIRO EVANGELISTA
REPRESENTANTE LEGAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0719018/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – PE 22/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 22/2021, Processo Administrativo nº 0719018/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E TONER PARA IMPRESSORAS**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		C. R. F. R. EVANGELISTA				
CNPJ: 39.376.240/0001-20		TELEFONE: 82-3421-5756 / 9810-85856		E-MAIL: licitacoes@recargaexpressapi.com.br		
ENDEREÇO:		RUA PEDRO SOARES DA MOTA 251 A, SÃO CRISTÓVÃO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RECARGA TONER HP CE285 85A.	Recarga	200	PRÓPRIA	R\$ 26,95	R\$ 5.390,00
2	RECARGA TONNER BROTHER TN3382 DCP8157.	Recarga	200	PRÓPRIA	R\$ 37,37	R\$ 7.474,00
3	RECARGA TONNER BROTHER TN3442 DCP5652.	Recarga	200	PRÓPRIA	R\$ 39,39	R\$ 7.878,00
4	RECARGA TONNER BROTHER TN1060.	Recarga	200	PRÓPRIA	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
5	RECARGA TONER SAMSUNG D101S.	Recarga	200	PRÓPRIA	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00

Handwritten signature



6	RECARGA TONER SAMSUNG D203	Recarga	200	PRÓPRIA	R\$ 41,50	R\$ 8.300,00
7	RECARGA TONER SAMSUNG ML-D2850	Recarga	200	PRÓPRIA	R\$ 38,99	R\$ 7.798,00
8	RECARGA TONER HP CE505A	Recarga	200	PRÓPRIA	R\$ 38,99	R\$ 7.798,00

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 56.238,00 (CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração do Município de Minador do Negão/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Órgãos da Administração direta e indireta do município de Minador do Negão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados de acordo com as ordens de fornecimento das secretarias para as futuras aquisições de cartuchos, bem como ordens de prestação de serviço para os casos de recarga de cartuchos.

6.2. O fornecimento e a prestação de serviço descritos acima deverão ser providenciados em no mínimo 2 (dois) dias úteis contados da entrega da ordem de serviço pelo órgão solicitante. Para tanto, a empresa, as suas próprias expensas, providenciará o a entrega dos referidos materiais nos locais indicados pelos solicitantes;

6.3. Os cartuchos que apresentarem defeito, quando da sua utilização serão devolvidos a empresa, para a troca imediata por outro novo.

6.4. Contratada deverá utilizar, nesses serviços de recarga, toner original ou de qualidade similar de modo a garantir o normal funcionamento dos equipamentos onde forem usados. A queda sistemática de performance e/ou qualidade dos cartuchos sujeitará a contratada às sanções previstas em lei;

6.5. Deverá ser utilizada tinta com pigmento (pigmentada) no processo de recarga. A qualquer tempo poderá ser retirada amostra, dentre os cartuchos recarregados, para testes de verificação de composição e qualidade da tinta utilizada em laboratório



especializado. O uso de tinta em desacordo com o exigido sujeitará a EMPRESA REGISTRADA às penalidades previstas em lei;

6.6. Deverá ser comprovada a procedência da tinta a ser utilizada mediante catálogo e apresentação do certificado de qualidade do fabricante;

6.7. Cada Ordem de Fornecimento/Serviço conterà sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

6.8. A Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

6.9. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento/Serviço emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

6.9.1. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

6.9.2. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a realizar os serviços na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

6.10. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento/Serviço por mês.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



7.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o departamento de Compras e/ou Contratos, ou em sua falta a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja





satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.





12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o



índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;





- 14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 14.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- 14.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato



5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo	03

[Handwritten signature]



	órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão - Alagoas, 03 de setembro de 2021.



MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO



C. R. F. R. EVANGELISTA
FORNECEDOR
CIBELLE RENIÉE FEITOSA RIBEIRO EVANGELISTA
REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0719018/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para futura e eventual serviços de recarga de cartucho e toner para impressoras. Data da Homologação: 03/09/2021. Vigência: 03/09/2021 a 03/09/2022. Fornecedor Registrado: C. R. F. R. EVANGELISTA, CNPJ 39.376.240/0001-20, valor registrado: R\$ 56.238,00 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e oito reais).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0719018/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para futura e eventual serviços de recarga de cartucho e toner para impressoras. Data da Homologação: 03/09/2021. Vigência: 03/09/2021 a 03/09/2022. Fornecedor Registrado: C. R. F. R. EVANGELISTA, CNPJ 39.376.240/0001-20, valor registrado: R\$ 56.238,00 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e oito reais).

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador: 483322BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 06/09/2021. Edição 1620
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>